

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2010

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA SOCLIMA ENGENHARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato n.º 004/10, celebrado em 02 de fevereiro de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – CAM, (EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, DA INSTALAÇÃO E DA GARANTIA DE AR CONDICIONADOS NOS MÓDULOS 3 E 4), COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO QUE FIZER NECESSÁRIO PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO**, referente ao Processo n.º 263/09, **Pregão Presencial n.º 085/09**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.452.924-49, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos**, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Dermeval Florêncio de Miranda**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade n.º 1.889.429 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 217.005.914-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SOCLIMA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, n.º 2936, Sala 1307/1308, Espinheiro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.613.848/0001-84, neste ato legalmente representada por seu sócio, o **Sr. Marcelo Carrilho Pessoa**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade n.º 1.350.838, expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 187.155.594-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 105/2010, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, datado de 14 de julho de 2010, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando o acréscimo de valor ao Contrato originário, notadamente face à necessidade de continuação da prestação do serviço;

M Considerando que o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, admite o acréscimo de até 25% do valor inicial contratado, ficando o contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

Considerando a emissão da Nota de Empenho n.º 2772, referente a prestação dos serviços de climatização do CAM, cujo valor correspondente é de R\$ 48.838,19 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), datada de 21 de julho de 2010, para fazer face à presente despesa.

Considerando, por fim, que o valor a ser aditado, a saber, R\$ 48.838,19 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), encontra-se dentro do limite de 50% do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, que admite o acréscimo de até 25% do valor inicial do contrato e no Ofício acima mencionado, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de **R\$ 48.838,19 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos)**, sobre o valor inicial do contrato vertente, correspondente a 13,87% (treze vírgula oitenta e sete por cento) do valor originalmente contratado.

Parágrafo Único - Para fazer face à presente despesa foi emitida a **Nota de Empenho nº 2772**, datada de 21 de julho de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

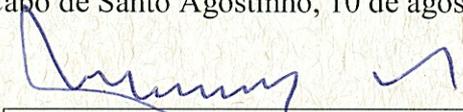
Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 14.101 – Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos; Funcional: 4.122.7030 – Administração; Atividade: 7.000011 – Gestão Patrimonial da Prefeitura; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLAÚSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2010.


LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito


Dr.ª Rhafaela V. Tavares
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada - OAB/PE 23.676
Matrícula 14.036 - SMAJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos	CONTRATADA: ENGENHARIA LTDA. SOCLIMA
TESTEMUNHA: <i>Hildênia Santos de Lima</i> Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 070.034.924-31 Mat: 15.565	TESTEMUNHA:
CPF (MF):	CPF (MF):